

Cancelar o nome de Vinícius Vieira do Amaral, constante da Relação dos Concluintes de Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do COLEGIO COC BRAZLÂNDIA DF, anteriormente denominado COLÉGIO IMPACTO, publicado no DODF nº 184, página 10, de 21/09/2011, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Jaro Soares de Oliveira, constante da Relação de concluintes do Curso Técnico de Nível Médio de Técnico em Transações Imobiliárias - EAD, da ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, publicado no DODF nº 104, página 29, de 03/06/2022, por ter sofrido alteração em seu nome.

Cancelar o nome de Lussinedria Rodrigues Dias, constante da Relação de concluintes do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, da ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, publicado no DODF nº 127, página 10, de 03/07/2015, por ter sofrido alteração em seu nome.

## CONSELHO DE EDUCAÇÃO

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00308639/2023-47, resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração das instalações físicas da Escola Prof.ª Maria América Guimarães, situada no Condomínio Del Lago, QR 376, Casa 17, Itapoã, Brasília - Distrito Federal, mantida pela APB - Associação Positiva de Brasília, inscrita no CNPJ nº 03.637.022/0001-55, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-0014655/2024-94, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de mantenedora do Colégio Objetivo Asa Norte, situado no SHCGN, Quadra 706, Cj A, Blocos A e B, Plano Piloto, Brasília, Distrito Federal, de: Centro Educacional OBM Ltda., para: Instituto Blue de Educação e Cultura, inscrito no CNPJ nº 48.082.188/0001-90, com sede na Rua 3, Chácara 82, Lotes 7/8, Sala 2, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Ressaltar que o Colégio Objetivo Asa Norte passa usar o CNPJ, filial, nº 48.082.188/0013-24.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00146496/2024-54, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de mantenedora do Colégio Objetivo DF - Unidade III, situado na QI 21, Lotes 18, 20, 22 a 26, Setor Industrial, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, de: Centro Educacional Águas Claras DF Ltda., para: Instituto Blue de Educação e Cultura, inscrito no CNPJ nº 48.082.188/0001-90, com sede na Rua 3, Chácara 82, Lotes 7/8, Sala 2, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Ressaltar que o Colégio Objetivo DF - Unidade III passa usar o CNPJ, filial, nº 48.082.188/0004-33.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00146543/2024-60, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de mantenedora da Blue School Educacional, situada na Quadra 1, Lotes 100/120/140, Setor Leste, Gama, Brasília - Distrito Federal, de: Centro Educacional OBM Ltda., para: Instituto Blue de Educação e Cultura, inscrito no CNPJ nº 48.082.188/0001-90, com sede na Rua 3, Chácara 82, Lotes 7/8, Sala 2, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Ressaltar que a Blue School Educacional passa usar o CNPJ, filial, nº 48.082.188/0010-81.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00146525/2024-88, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de mantenedora do Colégio Objetivo DF - Unidade VII, situado na Rua 3, Chácara 82, Lotes 7 e 8, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal, de: Centro Educacional OBM Ltda., para: Instituto Blue de Educação e Cultura, inscrito no CNPJ nº 48.082.188/0001-90, com sede na Rua 3, Chácara 82, Lotes 7/8, Sala 2, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Reforçar que o Colégio Objetivo DF - Unidade VII passa usar o CNPJ, filial, nº 48.082.188/0008-67.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00182718/2024-01, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de mantenedora da Blue Global School, situada no SGAS 616, Conjunto C, Consultórios 1 a 12; 101 a 117; 201 a 204; Plano Piloto, Brasília - Distrito Federal, de: Blue Global Educacional Ltda., para: Instituto Blue de Educação e Cultura, inscrito no CNPJ nº 48.082.188/0001-90, com sede na Rua 3, Chácara 82, Lotes 7/8, Sala 2, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Ressaltar que a Blue Global School passa usar o CNPJ, filial, nº 48.082.188/0011-62.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00146536/2024-68, resolve:

Art. 1º Aprovar a transferência de mantenedora do Colégio Objetivo DF - Unidade IX, situado na QNN 32, Área Especial E, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, de: Centro Educacional Águas Claras DF Ltda., para: Instituto Blue de Educação e Cultura, inscrito no CNPJ nº 48.082.188/0001-90, com sede na Rua 3, Chácara 82, Lotes 7/8, Sala 2, Vicente Pires, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Ressaltar que o Colégio Objetivo DF - Unidade IX passa usar o CNPJ, filial, nº 48.082.188/0007-86.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

### ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI, do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267 e 268 da Resolução nº 2/2023-CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e, ainda, o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00128985/2024-24, resolve: